PREFEITURA MUNICIPAL DE CACH. DOURADA - GO
O TRABALHO COMO RESPOSTA

LEI Nº 070/90

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI= CÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO.,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1991 o Orçamento Geral do Município de Cachoeira Dourada-Goiás, discriminados pe- los quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros), podendo' ainda p Chefe do Poder Executivo Municipal usar do Facultativo contido nos Arts. 42 e 43, e seus incisos da Lei Federal Nº 4.320/64, até o limite da' DESPESA.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da Legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	Cr$ 683.000.000,00
Receitas Tributárias.....	Cr$ 50.000.000,00
Receitas de Contribuições.....	Cr$ 6.000.000,00
Receitas Patrimoniais.....	Cr$ 2.000.000,00
Receitas Industriais.....	Cr$ 1.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cr$621.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr$ 3.000.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$ 317.000.000,00
Operações de Créditos.....	Cr$ 50.000.000,00
Alienação de Bens.....	Cr$ 20.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr$177.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr$ 70.000.000,00
T O T A L.....	Cr$ 1.000.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACH. DOURADA - GO
O TRABALHO COMO RESPOSTA

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

01 - Poder Legislativo.....Cr$ 60.000.000,00
02 - Poder Judiciário.....Cr$ 5.000.000,00
03 - Poder Executivo.....Cr$ 935.000.000,00

II - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - Câmara Municipal.....Cr$ 60.000.000,00
02 - Fórum.....Cr$ 5.000.000,00
03 - Gabinete do Prefeito.....Cr$ 30.000.000,00
04 - Secretaria do Governo,Planejamento e Administração.....Cr$ 37.000.000,00
05 - Secretaria de Finanças.....Cr$ 38.000.000,00
06 - Secretaria da Educação e Cultura.Cr$ 250.000.000,00
07 - Secretaria de Saúde,Promoção Social e Habitação.....Cr$ 160.000.000,00
08 - Secretaria de Transporte, Obras Públicas e Agricultura.....Cr$ 420.000.000,00

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....Cr$ 60.000.000,00
02 - JUDICIÁRIA.....Cr$ 5.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....Cr$ 105.000.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.Cr$ 250.000.000,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO.....Cr$ 160.000.000,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTE,OBRAS PÚBLICAS E AGRICULTURA.....Cr$ 420.000.000,00

T O T A L.....Cr$1.000.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração poderá abrir na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos Recursos definidos nos ítens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - Dentro do Exercício Financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da Receita.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO de GOIÁS, aos 14 dias do mês de dezembro de 1990.

Paulo Roberto Fernandes Brito
— Prefeito Municipal —